PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026
PROCESSO N.º 052/2026
EDITAL N.º 037/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE BILAC** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de Preços** para **Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2026/2027**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bllcompras.com). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende ao pedido da **Diretoria Municipal de Saúde**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **00:01** do dia **24/08/2026** até às **00:01** do dia **04/09/2026**
INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** do dia **04/09/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para **Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2026/2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 - A aquisição será processada com base no desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço constante na tabela (revista) CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, vigente.

2.1.1.1 - O Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF dos medicamentos (**GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS**) constantes da Tabela **CMED** (**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**), para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo;

2.2 - A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Percentual de Desconto**.

2.4.1 - O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**.

2.4.1.1 - A estimativa de valor da contratação realizada na ETP e descrita no item anterior, visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção tomando-se por base os valores praticados pelos fornecedores junto a outros órgãos, vendas em sites específicos, ou mediante consulta aos mesmos, estimando assim o valor total da contratação.

2.5 - Os Medicamentos "Éticos, Similares e Genéricos" a serem adquiridos pela Diretoria Municipal da Saúde serão os constantes da listagem divulgada pela **CMED** (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos).

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com**).**

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7ºda Lei 10.520/2002;

3.3.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site https://bllcompras.com.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página **https://bll.org.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bilac** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.1.1 – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

5.1.1.2 - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4** deste edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 – Percentual de desconto ou valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.1.2 – Marca/Modelo de cada item ou lote ofertado, quando couber;

6.1.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.6 - Os preços ou percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

6.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **'PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ'** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2.2 - Os preços ou percentuais de desconto propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item ou lote não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada paraqualquer fim.

6.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens ou lotes não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 - empresas brasileiras;

7.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 - Os **percentuais de desconto** serão negociados em até ou **superior ao percentual** de referência. **Percentual** abaixo do referencial não será adjudicado.

7.32.2 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.13 - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.13 - Nos itens ou lotes não exclusivos para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.1.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.6 - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado,** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.7.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.4.1 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO**;

9.7.4.1.1 - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

9.7.4.2 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

9.7.4.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.7.4.2.2 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.7.4.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.4.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.7.4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

9.7.4.2.6 - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

9.7.4.2.7 – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **Art. 93** da **Lei nº 8.213/1991**.

9.7.4.2.8 – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

9.7.4.3.1 - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.4.4 - Cópia da autorização de funcionamento (**AFE**), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - **ANVISA**;

9.7.4.5 - Cópia da **autorização especial**, quando a licitante proponente cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – **ANVISA**;

9.7.4.6 - Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário Municipal - **SIVISA**) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente;

9.7.4.7 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **'OUTROS DOCUMENTOS'** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

9.8 - Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.9.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens ou lotes não exclusivos a **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e

se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Bilac, através

do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 43, §1º do Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.6 - O preço ou percentual de desconto registrado para cada item ou lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

14.9 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 - Por razão de interesse público; ou

14.9.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.10 - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.12.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

14.14.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

14.14.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14.3 – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

15.3 - O objeto licitado será recebido:

15.3.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

15.3.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da **Diretoria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.4 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.6 - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

16.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades
verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.

17.3 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5 - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

17.6 - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

17.7 - Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5** e **17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

17.8 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

17.8.1 - O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

17.8.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

17.9 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
02.11.02.3.3.90.32.00.10.303.0014-2.063 – TESOURO
02.11.02.3.3.90.32.00.10.303.0014-2.063 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.11.02.3.3.90.32.00.10.303.0014-2.063 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

17.10 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

17.11 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

18.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento)

do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1 - Advertência por escrito;

18.3.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com**.**

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bllcompras.com**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12 - A Prefeitura Municipal de Bilac - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com** e **https://www.bilac.sp.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Praça Oswaldo Martins, s/nº, Centro, Bilac – SP – CEP 16.210-008, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bilac - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estimativa de Preços;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;
ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

BILAC, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO
PREFEITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares E Genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2026/2027, para fornecimento de medicamentos não padronizados.

1.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser ofertado ou empregado nesta licitação a TABELA/LISTA DE PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS, tanto na modalidade Preço Fábrica – PF quanto na modalidade Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

1.3 - Será(ão) aceito(s) medicamento(s) **ético (s), similar (es)** e **genérico(s),** conforme a legislação vigente.

1.4 - A fornecedora obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme abaixo:

LOTE 01
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**

LOTE 02
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**

LOTE 03
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**

1.5 - TABELAS DE MEDICAMENTOS

1.5.1 A tabela abaixo contém quantidades necessárias para o atendimento à população em anos anteriores, sabendo que poderá haver mudanças nas quantidades para o ano vigência 2026/2027.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acebrofilina 10 Mg/Ml	Frasco	300
2	Acebrofilina 5 Mg/Ml	Frasco	300
3	Acertanlo 7 Mg + 5 Mg- Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
4	Acertil 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
5	Acertil 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
6	Acetato De Dexametasona - Tubo	Bisnaga	200
7	Acetilcisteina 120 Mg/G – Caixa com 16 envelopes	Envelope	77
8	Aciclovir 400mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	56
9	Advantan 1 Mg/G - Tubo	Tubo	2

10	Afolic 5 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	400
11	Albel 40 Mg/Ml	Frasco	800
12	Alektos 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	13
13	Algy-Flanderil 300 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	700
14	Allegra 180 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	15
15	Alopurinol 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	280
16	Alopurinol 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	133
17	Alprazolam 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	527
18	Alprazolam 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	800
19	Alprazolam 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2800
20	Alprazolam 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
21	Amioron 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
22	Amioron 200 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
23	Amioron 200 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	137
24	Ammy 4 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	1
25	Amoxicilina + Clavulanato De Potassio (80 + 11,4) Mg/Ml - Frasco	Frasco	350
26	Amoxicilina + Clavulanato De Potassio 875 Mg + 125 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	400
27	Amplictil - Gotas	Frasco	20
28	Ansitec 10 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
29	Ansitec 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
30	Apresolina 25 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	24
31	Apresolina 50 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	250
32	Aripiprazol 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	90
33	Aripiprazol 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
34	Aristab 1 Mg/Ml - Frasco	Frasco	10
35	Artane 2mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
36	Aspirina Prevent 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
37	Atacand 16 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
38	Atacand Hct 16 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
39	Atenolol + Clortalidona 50 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	350
40	Atenolol 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	210
41	Atentah 18 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
42	Atentah 40 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
43	Atentah 80 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
44	Avamys 0,5 Mg/G - Frasco	Comprimido	1
45	Azitrophar 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1100
46	Azitrophar 600 Mg - Frasco	Comprimido	750
47	Azorga 10 Mg/Ml + 5 Mg/Ml - Frasco	Comprimido	1
48	Babymed Pomada	Tubo	50
49	Bacina (5 Mg + 250 Ui) / G - Tubo	Tubo	200

50	Baclofen 10 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	240
51	Bactrim 800 Mg + 160 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	1
52	Basaglar 100 Ui/Ml - Caixa com 5 comprimidos	Comprimido	120
53	Beclonato 5,0 Mg/Ml + 2,0 Mg/Ml	Comprimido	5
54	Bedoze 5 Mg/Ml - Caixa com 2 ampolas	Ampolas	12
55	Belfactrim (400+80) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	1
56	Belfactrim (800+160) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	2
57	Belspan 250 Mg + 10 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	405
58	Benicar Hct 40 + 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
59	Benicar Hct 40 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
60	Benicar Hct 40 Mg + 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
61	Benicar Triplo (20,0+12,5+5,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
62	Benicar Triplo (40,0+12,5+5,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	25
63	Benicaranlo 40 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
64	Bilastina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
65	Biovarixon 450mg + 50mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2000
66	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	102
67	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
68	Bramicar Hct (80,0+12,5) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
69	Brasart 160mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	20
70	Brasart Bcc 160 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
71	Brasart Bcc 160 Mg + 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
72	Brasart Hct 160 Mg + 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	16
73	Brintellix 10 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	19
74	Bromazepam (Portaria 344/98 - Lista B1) - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
75	Bromazepam 3 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	300
76	Bromazepam 6 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
77	Bromidrato De Citalopram 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1000
78	Broncho-Vaxom 7,0 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	5
79	Bronxol 3 Mg/Ml - Frasco	Frasco	300
80	Bronxol 6 Mg/Ml -Frasco	Frasco	300
81	Budesonida 32 Mcg - Frasco	Frasco	20
82	Buprovil 100 Mg/Ml - Frasco	Frasco	350
83	Buprovil 50 Mg/Ml - Frasco	Frasco	50
84	Buscopan 10 Mg/Ml - Frasco	Frasco	20
85	Busonid 50 mcg - Frasco	Frasco	10
86	Candesartana Cilexetila 16 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	13
87	Capilarema 75 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	16
88	Carbamazepina 200 Mg- Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	600
89	Carbamazepina 20mg/Ml Suspensão	Frasco	25
90	Carbonato De Litio 300 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	125

91	Carvedilol 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	250
92	Carvedilol 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	190
93	Carvedilol 3,125 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
94	Carvedilol 6,25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	250
95	Ceclor 500 Mg – Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	2
96	Cefagel 500 Mg – Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	600
97	Ceftriaxona Dissodica 1 G Iv	Ampola	2000
98	Ceftriaxona Dissodica 1g Im –com diluente	Ampola	2000
99	Ceftriaxona Dissodica Hemieptaidratada 500 Mg	Ampola	100
100	Celecoxibe 200 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
101	Celestamine - Xarope	Frasco	1
102	Cetoconazol Pomada	Tubo	50
103	Cetoprofeno 150 Mg – Caixa com 10 Comprimidos	Comprimido	700
104	Cilostazol 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	210
105	Cilostazol 50mg- Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
106	Cimetidina 200 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	150
107	Cinarizina 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	30
108	Ciproflonax 500 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	3000
109	Cisteil 120 Mg/G - Caixa com 16 envelopes	Envelope	20
110	Citoneurin (100+100) Mg/Ml – Caixa com 3 ampolas	Ampola	5
111	Citoneurin 5000 Mcg + 100 Mg + 100 Mg - Cx	Comprimido	6
112	Clonazepam 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	320
113	Clonazepam 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4000
114	Clonazepam 2,5 Mg/Ml - Frasco	Frasco	600
115	Cloridrato De Amitriptilina - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	800
116	Cloridrato De Bupropiona 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	500
117	Cloridrato De Bupropiona 150 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	100
118	Cloridrato De Ciclobenzaprina 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	180
119	Cloridrato De Duloxetina 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	600
120	Cloridrato De Duloxetina 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	600
121	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	300
122	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	150
123	Cloridrato De Memantina 10 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	100
124	Cloridrato De Metilfenidato 10mg- caixa	Comprimido	700
125	Cloridrato De Nebivolol 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
126	Cloridrato De Paroxetina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	360
127	Cloridrato De Propafenona 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
128	Cloridrato De Sertralina 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1388
129	Cloridrato De Tansulosina 0,4 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	50
130	Cloridrato De Ticlopidina 250mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
131	Cloridrato De Tramadol 50 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	2000
132	Cloridrato De Trazodona 50 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	500

133	Cloridrato De Venlafaxina 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	300
134	Cloridrato De Venlafaxina 37,5mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	250
135	Cloridrato De Venlafaxina 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1500
136	Clortalidona 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
137	Combodart (0,5 + 0,4) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	120
138	Concerta 18mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
139	Concerta 36 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
140	Condroflex - Caixa com 30 sachês	Sachê	14
141	Condroflex (1,5+1,2) G - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	11
142	Condroflex 500 Mg + 400 Mg – Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	6
143	Corticorten 20 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	150
144	Corticorten 20 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	50
145	Corticorten 5 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	100
146	Daflon 900+100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
147	Dastene 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	30
148	Depakene 50 Mg/Ml -100ml	Frasco	115
149	Depakene 500 Mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	44
150	Depakote 250 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	14
151	Depakote 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
152	Depo-Provera 150 Mg/Ml	Ampola	7
153	Deposteron 100mg/Ml - Caixa com 3 comprimidos	Ampola	6
154	Desduo 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	60
155	Desloratadina - Suspensão	Frasco	10
156	Dews 5 Mg/Ml - Frasco	Frasco	13
157	Dexfer 400 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
158	Dexilant 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
159	Dexilant 60 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
160	Dicloridrato De Betaistina 16 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	180
161	Dicloridrato De Betaistina 24 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	400
162	Dienogeste 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	23
163	Digestina10mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	20
164	Digestina 4 Mg/Ml - Frasco	Frasco	294
165	Diovan Amlo Fix (160,00 + 5,00) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	2
166	Diovan Hct (80,00 + 12,50) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	1
167	Dipimed	Frasco	500
168	Diprospan	Ampola	1
169	Divalproato De Sodio 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	58
170	Divalproato De Sodio 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	10
171	Dobeven 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
172	Domperidona 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
173	Doralex 500 Mg - Caixa com 200 comprimidos	Comprimido	125

174	Dorflex 300mg+35mg+50mg – Caixa com36 comprimidos	Comprimido	4
175	Dormonid 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
176	Doxaprost 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	400
177	Doxaprost 4 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
178	Dozemast 1000 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
179	Dozemast 1000 Mcg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
180	Dprev 14000 Ui - Caixa com 4comprimidos	Comprimido	2
181	Duomo Hp (2,0 + 5,0) Mg - Cx	Comprimido	10
182	Duomo Hp (2,0 + 5,0) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	10
183	Durateston (30+60+100+60Mg)	Ampola	5
184	Ecofilm 5,0 Mg/Ml - Frasco	Frasco	184
185	Effient 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	16
186	Tegretol CR 400 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	20
187	Celestone Soluspan - Ampola	Ampola	4
188	Eliquis 2,5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	30
189	Eliquis 5,0 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	60
190	Emgality 120 Mg/Ml	Seringa Preenchida	5
191	Entresto 100 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	6
192	Entresto 50 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	15
193	Equilid 50mg- Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	40
194	Esop 20 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	70
195	Esop 40 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	70
196	Espironolactona 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
197	Espironolactona 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
198	Etna (1,0+2,5+1,5) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	22
199	Etna (1,0+2,5+1,5) Mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	17
200	Euthyrox 137 Mcg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	6
201	Exforge Hct (160,00 + 12,50 + 5,00) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	20
202	Ezetimiba + Sinvastatina 10+20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
203	Ezetimiba 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	500
204	Feldene 20 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	6
205	Fenobarbital 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
206	Fexx 180 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	10
207	Finasterida 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	220
208	Firialta 10 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	3
209	Firialta 20 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	2
210	Flancox 400 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	24
211	Flavonid 450mg + 50mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	640
212	Floratil 200 Mg - Caixa com 6 comprimidos	Comprimido	4
213	Florinefe 0,1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
214	Fluconid 150 Mg - Caixa com 1 comprimidos	Comprimido	250

215	Fluxon 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
216	Fluxon 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
217	Font D 10000 Ui - Caixa com 4 comprimidos	Comprimido	48
218	Font D 50000 Ui - Caixa com 4 comprimidos	Comprimido	22
219	Font D 50000 Ui - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	2
220	Forxiga 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	56
221	Fosfato Sodico De Prednisolona 03 Mg/Ml	Frasco	250
222	Frisium 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
223	Frontal 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
224	Furoato De Mometasona 50 Mcg - 120 Doses	Frasco	3
225	Ganfort - Colírio	Frasco	5
226	Gardenal 40 Mg/Ml - Frasco	Frasco	30
227	Glicazida 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1100
228	Glicazida 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1500
229	Glifage Xr 1 G - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
230	Glyxambi 25 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
231	Haldol 5 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	400
232	Haldol Decanoato 50 Mg/Ml - Caixa com 5 ampolas	Ampola	10
233	Hemifumarato De Bisoprolol 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	70
234	Hemifumarato De Bisoprolol 2,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	78
235	Hemifumarato De Bisoprolol 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	350
236	Hemitartarato De Zolpidem 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	327
237	Hervirax 50 Mg/G	Bisnaga	100
238	Hetori 90 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	10
239	Hexomedine 1,0 Mg/Ml + 0,5 Mg/Ml - Frasco	Frasco	7
240	Hidrion 40 Mg + 100 Mg – Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	6
241	Hidrion 40 Mg + 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
242	Humalog 100 Ui/Ml - Caixa com 2 unidades	Refil	150
243	Humalog 100 Ui/Ml - Caixa com 5 unidades	Refil	8
244	Ibuprotrat 50 Mg/Ml - Frasco	Frasco	50
245	Imipra 25 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	450
246	Inalajet 32 Mcg - Frasco 120ml	Frasco	10
247	Inalide 32 Mcg - Frasco	Frasco	10
248	Indapamida 1,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	300
249	Infralax 300mg+30mg+125mg+50mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	160
250	Inzelm 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
251	Inzelm 20 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
252	Ivermectina 6 Mg - Caixa com 6 comprimidos	Comprimido	262
253	Iziz (2,5 + 1,5) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	2
254	Janumet (1000 + 100) Mg - Caixa com 600 comprimidos	Comprimido	12
255	Janumet (1000 + 100) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
256	Janumet (1000 + 50) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1

257	Janumet (1000 + 50) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
258	Janumet (50 + 1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
259	Janumet (50+1000) Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	12
260	Janumet (50+850) Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	1
261	Januvia 100mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	25
262	Januvia 50 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	25
263	Jardiance 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	23
264	Jardiance 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
265	Jardiance Duo (12,5+1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
266	Jardiance Duo (12,5+850) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
267	Keppra 100mg/Ml - Frasco	Frasco	1
268	Keppra 250 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
269	Keppra 250 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
270	Labirin 24 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
271	Lacribell (1,0+3,0) Mg/Ml - Frasco	Frasco	80
272	Lakos 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
273	Lastacaft	Comprimido	4
274	Latuda 80 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
275	Levofloxacino Hemidratado 750 Mg - Caixa com 5comprimidos	Comprimido	90
276	Levofloxacino Hemiidratado 500 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	77
277	Levolukast 10 Mg + 5 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	8
278	Levotiroxina Sodica 100 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1200
279	Levotiroxina Sodica 112 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	14
280	Levotiroxina Sodica 25 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1500
281	Levotiroxina Sodica 50 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1500
282	Levotiroxina Sodica 75 Mcg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1200
283	Linadib 5mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
284	Linadib Duo (2,5 + 1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
285	Lisador 500mg + 5mg + 10 Mg - Caixa com 24 comprimidos	Comprimido	9
286	Lisinopril 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
287	Litocit 1080 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
288	Litocit 1620 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	9
289	Lixiana 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	16
290	Lixiana 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
291	Lorasliv 10 Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	374
292	Lorazepam 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	180
293	Loritil 1 Mg/Ml - Frasco	Frasco	50
294	Loritil 100 Mg/Ml - Xarope	Frasco	150
295	Losartana Patassica + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg – Caixa com 30 Comprimidos	Comprimido	240
296	Lozeprel 10 Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	275
297	Lozeprel 20 Mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	429

298	Lunah - Colirio	Frasco	5
299	Macrodantina 100 Mg - Caixa com 144 comprimidos	Comprimido	10
300	Macrodantina 100 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	80
301	Maleato De Enalapril 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	175
302	Maleato De Midazolam 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
303	Manivasc 10 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	18
304	Maxalgina 1 G - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	1600
305	Meciclin 300 Mg - Caixa com 32 comprimidos	Comprimido	3
306	Mecobe 1000 Mcg Caixa com 90 comprimidos	Comprimido	1
307	Mecobe 500 Mcg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
308	Meloxicam 15 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	90
309	Metildopa 250 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
310	Micardis Anlo 40 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
311	Micardis Anlo 80 Mg + 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
312	Micardis Anlo 80 Mg + 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	9
313	Micardis Hct 80 Mg + 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
314	Micardis Hct 80mg + 12,5mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
315	Micostalab 100.000 Ui/Ml - Frasco	Frasco	70
316	Micostalab 25.000 Ui/G	Comprimido	275
317	Milgamma 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
318	Mirtazapina 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	240
319	Mirugell – Lubriuficante Oftalmico	Frasco	9
320	Monocordil 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	35
321	Montelair 4 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
322	Montelucaste De Sodio 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
323	Monuril – Caixa com 2 envelopes	Envelope	45
324	Naprix 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
325	Nasonex 0,5 Mg/G - Caixa com 120 comprimidos	Comprimido	2
326	Natifa Pro Ubd (0,5 + 0,1) Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	2
327	Naturetti - Caixa com 16 comprimidos	Comprimido	2
328	Nebactrina 5 Mg/G + 250 Ui/G	Comprimido	298
329	Nebido 250mg/Ml	Ampola	5
330	Neo Fedipina 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	90
331	Neosaldina (30+300+30) Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	5
332	Neosaldina (30+300+30) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
333	Neosulida 100 Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	588
334	Neotaren 50 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	86
335	Neozine Gotas -Frasco	Frasco	10
336	Neozine 100 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	100
337	Neozine 25mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	50
338	Nesina 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
339	Nesina 25 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	29

340	Nesina Met (12,5+1000,0) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	52
341	Nesina Pio (25,0 + 15,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
342	Nesina Pio (25,0 + 30,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	21
343	Neuleptil Gotas	Frasco	188
344	Neural 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
345	Neural 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
346	Nimelit 100 Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	300
347	Nimelit 50 Mg/Ml - Frasco	Frasco	20
348	Nimesulida 50 Mg - Frasco 15ml	Frasco	20
349	Nivux (100 + 20) Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	2
350	Norfloxacino 400 Mg - Caixa com 14comprimidos	Comprimido	14
351	Noripurum Ev 20 Mg/Ml - Caixa com 05 ampolas	Ampola	50
352	Normolax	Frasco	130
353	Novanlo 2,5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
354	Novanlo 2,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
355	Novanlo 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
356	Novanlo 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	24
357	Novorapid 100 U/Ml - Caixa com 1 comprimido	Caneta	150
358	Noxx 40 Mg - Caixa com 10 unidades	Ampola	8
359	Noxx 60 Mg - Caixa com 10 ampolas	Ampola	3
360	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida (20+12,5) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	190
361	Olmesartana Medoxomila 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	110
362	Olmesartana Medoxomila 40 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	210
363	Olmesartana Medoxomila+Hidroclorotiazida (40+25) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	02
364	Ondif 8 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	5
365	Onglyza 5,0 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	10
366	Orlistate 120 Mg - Caixa com 42 comprimidos	Comprimido	7
367	Oxalato De Escitalopram 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3000
368	Oxalato De Escitalopram 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	6
369	Oxalato De Escitalopram 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	420
370	Oxcarbazepina 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	120
371	Ozempic	Caneta	2
372	Pantoprazol 20 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	237
373	Pantoprazol Sodico Sesqui-Hidratado 40 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	500
374	Paracetamol + Fosfato De Codeina (500,0 + 30,0) Mg - Caixa com 12 comprimidos	Comprimido	1167
375	Patanol 2 Mg/Ml - Frasco	Frasco	17
376	Perlid 1mg/Ml - Frasco	Frasco	60
377	Piotaz 30 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	78
378	Plenance Eze (10,0 + 10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4

379	Plenance Eze (20,0 + 10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	11
380	Polaratuss (0,4+4,0+20,0) Mg/Ml - Frasco	Frasco	200
381	Pondera 10 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	6
382	Pondera 15 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	9
383	Pondera Xr 12,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
384	Pondera Xr 25 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
385	Pradaxa 150 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	5
386	Prebictal 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
387	Prednisolona 20 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	120
388	Predsigma 20 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	70
389	Pregabalina 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	365
390	Pregabalina 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1500
391	Press Plus 5 Mg + 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
392	Procimax 40 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	6
393	Procoralan 5mg - Caixa com 56 comprimidos	Comprimido	21
394	Proctyl 50 Mg/G + 10 Mg/G - Tubo	Tubo	2
395	Profergan 25 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	250
396	Prolopa (100+25) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	136
397	Prolopa (200+50) Mg Com Ct Fr Vd Amb X 30 - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	65
398	Prolopa (200+50) Mg Com Lib Mod Ct Fr Vd Amb X 30 - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	20
399	Ramipril 5,0 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
400	Ramipril 5,0 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
401	Repoflor 200 Mg - Caixa com 6 comprimidos	Comprimido	25
402	Restitue 40 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
403	Restitue 40mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	1
404	Restiva 10 Mg - Caixa com 2 adesivos	Adesivo	8
405	Restiva 5 Mg - Caixa com 2 adesivos	Adesivo	9
406	Retemic 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
407	Retemic 5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	90
408	Rexulti 0,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
409	Rexulti 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
410	Rexulti 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
411	Riscard 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	7
412	Risperidona 1 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	250
413	Risperidona 2 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
414	Ritalina 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	200
415	Ritalina 10 mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	100
416	Ritalina 10 mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	167
417	Ritalina LA 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	22
418	Rivaroxabana 10 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	3
419	Rivaroxabana 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7

420	Rivaroxabana 15 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	1
421	Rivaroxabana 15 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
422	Rivaroxabana 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	99
423	Rosuvastatina Calcica 10 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	900
424	Rosuvastatina Calcica 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	700
425	Roteas 60 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
426	Rybelsus 14 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	2
427	Rybelsus 7 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	1
428	Salicetil 100 Mg - Caixa com 200 comprimidos	Comprimido	200
429	Saxenda 6 Mg/Ml - Caixa com 3 unidades	Caneta	5
430	Secnihexal 1000 Mg - Caixa com 2 comprimidos	Comprimido	50
431	Selozok 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
432	Selozok Fix 5mg + 50mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	17
433	Somalgin Cardio 100mg + 30mg.+ 15mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	5
434	Somalgin Cardio 100mg + 30mg.+ 15mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	19
435	Ster - Colírio	Frasco	5
436	Stugeron 75 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	40
437	Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado 100 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	105
438	Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	92
439	Succinato De Metoprolol 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	220
440	Sumaxpro 50 Mg + 500 Mg - Caixa com 2 comprimidos	Comprimido	175
441	Sustrate 10mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	45
442	Symbicort (6+200) Mcg	Frasco	2
443	Tamiram 750 Mg - Caixa com 7 comprimidos	Comprimido	1
444	Tegretol 20 Mg/Ml Frasco	Frasco	150
445	Tegretol 200 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	10
446	Tegretol 200 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	5
447	Tobradex 3,0 Mg/Ml+ 1,0 Mg/Ml - Frasco	Frasco	80
448	Tobramicina 3 Mg/Ml - Frasco C/5 Ml	Frasco	30
449	Tobrex Colírio	Frasco	40
450	Topiramato 100 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	60
451	Topiramato 25 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	80
452	Topiramato 50 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	200
453	Toragesic 10 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	4
454	Torsilax (125 + 50 + 300 + 30) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	60
455	Torval Cr 500 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8
456	Torval Cr 500 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	2
457	Trayenta 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	26
458	Trayenta Duo 2,5mg + 1000mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3

459	Trayenta Duo 2,5mg + 850mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	3
460	Tresiba	Caneta	8
461	Trezete (20+10) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
462	Trileptal 300 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	50
463	Trileptal 600 Mg - Caixa com 20 comprimidos	Comprimido	5
464	Trileptal 600 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	6
465	Trimbow (100,0+6,0+12,5) Mcg - Frasco	Frasco	1
466	Triplixam (10,0+2,5+10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	30
467	Triplixam (10,0+2,5+5,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	10
468	Trisorb - Colirio	Frasco	3
469	Uniair 5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
470	Uninaltrex 50 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
471	Ursacol 150 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	7
472	Ursacol 300 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	15
473	Utrogestan 200 Mg - Caixa com 14 comprimidos	Comprimido	4
474	Valerato De Betametasona+Sulfato De Gentamicina+Tolnaftato+Clioquinol- Tubo	Tubo	8
475	Valsartana 160 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	80
476	Varylift 450 Mg + 50 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	150
477	Vastarel Caps Lp 80 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	26
478	Vazidin 35 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	500
479	Venalot 15 Mg + 90 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	15
480	Venvanse 30 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	41
481	Venvanse 50 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	25
482	Venvanse 70 Mg - Caixa com 28 comprimidos	Comprimido	32
483	Versa 100 Mg/Ml - Caixa com 2 unidades	Ampola	30
484	Vertizan 10 Mg - Caixa com 50 comprimidos	Comprimido	40
485	Victoza 6 Mg/Ml - Caixa com 2 unidades	Caneta	4
486	Volig 8 Mg - Caixa com 10 comprimidos	Comprimido	10
487	Vurtuoso 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	3
488	Vurtuoso 20 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4
489	Wegovy 3,2 Mg/Ml	Caneta	15
490	Xarelto 2,5 Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	8
491	Xarelto 2,5 Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	4
492	Xigduo Xr (10+1000) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	12
493	Xigduo Xr (5+1000) Mg - Caixa com 60 comprimidos	Comprimido	25
494	Xultophy – Caixa com 1 caneta	Caneta	16
495	Xultophy 100 U/Ml + 3,6 Mg/Ml - Caixa com 5 canetas	Caneta	2
496	Zinpass Eze (10,0+10,0) Mg - Caixa com 30 comprimidos	Comprimido	4

1.6 – O percentual de desconto permanecerá fixo durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com termo inicial da data de sua assinatura até seu final (12 meses), ou até

o esgotamento das quantidades indicadas no item 1.5 (TABELAS DE MEDICAMENTOS) do presente termo de referência e incidirá sobre tabela (revista) CMED vigente.

1.7 – Previsão de gastos por lote:

LOTE 01	Valor Total
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	**R$ 1.500.000,00**

LOTE 02	Valor Total
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	**R$ 500.000,00**

LOTE 03	Valor Total
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**	**R$ 500.000,00**

Porcentagem mínima de desconto a ser aplicada em relação aos preços admitidos Preço Fábrica ou Preço Fabricante (PF), conforme a estimativa do consumo anual dos medicamentos especificados acima: valor do desconto a ser definido em posterior mapa de preços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso na Unidade de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.

3 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação por parte do responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bilac.

3.2 - A entrega do objeto será previamente agendada, e feita de forma parcelada de acordo com as

necessidades da administração.

3.3 - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Rua Walter Orsatti, nº 173, Jardim Paraiso - Bilac – SP – CEP 16.212-052, das 07h30min às 16h30min.

3.4 – O objeto será recebido provisoriamente por 24 (vinte e quatro) horas, pelo fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e no pedido encaminhado à empresa CONTRATADA, sendo considerado recebido após este prazo.

3.5 - Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.6 - A entrega do objeto será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ficando a cargo da empresa qualquer problema decorrente.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

4.2 – Caso haja a necessidade do pedido de um medicamento que não conste na lista acima item 1.5, e se encontre-se em lista atualizada da CMED, este deverá ser acrescentado a lista indiferente da quantidade a ser pedida e ser entregue nas mesmas condições que regem o lote (genérico / similar / ético).

4.3 - Havendo a incidência de um medicamento encontrar-se em mais de um lote (ético / genérico / similar), ficará a cargo do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS definir sobre qual lote será realizado o pedido.

4.4 - A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar ao setor de saúde uma lista com as quantidades de cada medicamentos (frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister e strip...) entregues por ela, evitando assim futuros pedidos de medicamentos fracionados.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4.6 - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

4.7 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, ficando obrigada a demonstrar os valores originais dos medicamentos, podendo aplicar os descontos correspondentes no valor global de cada nota.

4.7.1 – Fica obrigatório a descriminação, em nota fiscal, do nome do laboratório, lote e validade dos medicamentos a serem entregues.

4.8 – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – É dever da CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.

5.2 – Cabe a CONTRATANTE através de seu fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS averiguar no seu decorrer se todas as cláusulas estão sendo cumpridas.

5.3 - Caso seja entregue em prazo extemporâneo ou marca divergente a do pedido, deverá o fiscal comunicar o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido, cabendo a este notificar, por e-mail, a CONTRATADA a fim que a mesma tenha ciência do ocorrido.
5.3.1 – Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido o fiscal comunicará o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido para que possa tomar as devidas providencias cabíveis.

6 - DA GARANTIA DOS BENS
6.1 - A garantia dos bens descritos no termo acima será o prazo constante nas embalagens devidamente rotuladas na etiqueta de apresentação e de fácil visualização.
6.2 - O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que, porventura, sejam entregues com defeitos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.
6.3 - PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.

7 – GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato os funcionários abaixo:

Gestor de Contrato	Ricardo Luiz Pinto de Oliveira	Diretor Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato	Laércio Concolato	Responsável pela Regulação

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
8.1 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.
8.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que, caso o vencimento não recaia em dia útil, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.
8.3 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.
8.4 - Caso a CONTRATADA seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c Resp. nº 900.604/RN-STJ).
8.5 - A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
8.6 - A CONTRATADA efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
8.7 - Caso a CONTRATADA seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens

8.5 e **8.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.
8.8 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Bilac - SP.
8.8.1 - A CONTRATADA deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
8.8.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.
8.9 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.
8.10 – Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

9 – VIGÊNCIA
9.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01º de janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

LOTE 01	Média
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	75,13%

LOTE 02	Média
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	60,10%

LOTE 03	Média
Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**	7,02%

CLÉBERSON APARECIDO RANIERI
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROCESSO Nº 052/2026

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2026/2027**.

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Telefones:
E-mails:

Lote	Descrição	Desconto
01	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	
02	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	
03	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**	

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da ordem de início de execução e/ou requisição de compra.

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **Art. 93** da **Lei nº 8.213/1991**;
- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – PROCESSO Nº 052/2026

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2026/2027**.

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - ___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, na Praça Oswaldo Martins s/n° – Centro – CEP 16.210-008 – Bilac – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, com suas alterações posteriores com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2026/2027**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Processo nº 052/2026**.

2.1.1 – O **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da **Diretoria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2 - Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3 - O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 - O preço ou percentual de desconto registrado para cada item ou lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.5. - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 – LOCAL DE ENTREGA: UBS PREFEITO PEDRO ALVO BOTINI - Rua Walter Orsatti, nº 173, Jardim Paraiso - Bilac - SP - CEP 16.212-052, das 07h30min às 16h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 - Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Desconto

01	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO GENÉRICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	
02	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO SIMILAR** descritos na Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente, com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED**	
03	Medicamentos de "A" a "Z", do **TIPO ÉTICO** descritos na **Tabela CMED** – conforme tabela (revista) vigente**,** com percentual de desconto sobre **PREÇO FÁBRICA - PF** constante da **Tabela CMED**	

5.2 - Nos preços ou descontos estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.

6.2.1 - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3 - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

6.6 - Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que

tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4** e **6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.7 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

6.8 – A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.9 – Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.10 – A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
02.11.02.3.3.90.32.00.10.303.0014-2.063 – TESOURO
02.11.02.3.3.90.32.00.10.303.0014-2.063 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
02.11.02.3.3.90.32.00.10.303.0014-2.063 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

6.11 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

6.12 – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

7.2 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a), Diretor (a) Municipal de Saúde, representante da administração.

8.2.1 - **A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a) Responsável pela Regulação, representante da administração.

8.3 - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.3.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.4 - O objeto desta Ata será recebido:

8.4.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

8.4.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.5 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

9.1.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora

Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 - Por razão de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 – **Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 – **Multa compensatória** de **0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.

11.2.3 - **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis)** anos, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.3.1 - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

11.8 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BILAC, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)